



JUCEMAT Nº 18 | JUCEPAR Nº 23/370-L | JUCEMS Nº 45 | FAMATO 70/2013

DADOS DO PROCESSO:

AUTOS Nº: 0012461-53.2005.8.16.0116 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: Município de Pontal do Paraná/PR (Rua Noemio Gabriel Simas, nº 675. Balneário Praia de Leste, Matinhos/PR)

Advogado: Evandro Mario Lazzari e Vergínia Mara Pedroso

EXECUTADO: Marlene Santana Salles (Rua Cassiano Ricardo, nº 981, Vargem Grande, Pinhais/PR. CEP 83.321-090 / Rua XV de Novembro, nº 157, Cetro, Morretes/PR. CEP 83.350-000).

Cônjuge do Executado:

Advogado: Sem advogado

Terceiro Interessado: Marivete Lazzari (Av Uirapuru, nº 196, Praia de Leste, Pontal do Paraná/PR, CEP 83.255-000)

DEPOSITÁRIO FIEL: O executado.

DÉBITOS: R\$ 268,24 (duzentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), valor da causa em 2005.

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO - ALIENAÇÃO JUDICIAL

O EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MATINHOS/PR, Dra., nomeando a **leiloeira pública POLIANA MIKEJEVS CALÇA**, devidamente inscrita na JUCEPAR sob nº 23/370-L, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que nos autos de processos abaixo indicados, venderá o bem adiante discriminado, pelo maior lance em **LEILÃO PÚBLICO** a ser realizado da seguinte forma:

DO CADASTRO - Cadastramento para o leilão eletrônico. O usuário interessado em participar do leilão eletrônico deverá se cadastrar previamente no portal **www.polileiloes.net** no prazo mínimo de 48h antes do encerramento do leilão, ressalvada a competência do Juízo da execução para decidir sobre eventuais impedimentos. O cadastramento será gratuito e constituirá requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. O cadastramento implicará na aceitação da integralidade das disposições da Resolução CNJ nº 236/2016, assim como das demais condições estipuladas neste edital.

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 14 de outubro de 2026 às 10h00min, tão somente na modalidade eletrônica – mediante cadastro prévio no portal **www.polileiloes.net** estando aberto para lances online a partir do décimo dia que antecede esta data, cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja inferior ao valor da avaliação. Não havendo licitante será levado a segunda venda.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 22 de outubro de 2026 às 10h00min, onde poderá ocorrer alienação por preço inferior ao da avaliação desde que não seja aviltante, a partir de **50% do valor de avaliação**, exclusivamente na modalidade eletrônica, através do portal da leiloeira **www.polileiloes.net**

VISTORIA DO IMÓVEL: Para o agendamento das visitas do imóvel o interessado deve entrar em

Rua Galdino Pimentel, nº 14, Ed. Palácio do Comércio, sala 92, Centro, Cuiabá/MT - CEP 78.005-020
Rua Atilio Brunetti, nº 1.349, 141, bairro Capão Raso, Curitiba/PR - CEP 81.130-230
Rua Messina, nº 120, bairro Vila Ravena, Campo Grande/MS - CEP 79.013-824
whatsapp (65) 3028-8051

 www.polileiloes.net/
 www.polileiloes.com.br/
 contato@polileiloes.com.br



JUCEMAT Nº 18 | JUCEPAR Nº 23/370-L | JUCEMS Nº 45 | FAMATO 70/2013

contato com a Leiloeira através do WhatsApp (65) 3028-8051 ou email contato@polileiloes.com.br.

DESCRIÇÃO DO BEM:

LOTE 01 – Lote de terreno sob nº 17 (dezessete) da quadra nº 159 (cento e cinquenta e nove) da planta “CIDADE BALNEÁRIA PONTAL DO SUL”, situado na Avenida Hawaii, nº 17, Praia de Pontal do Sul, situada no lugar denominado Pontal do Sul, AT 513,00m², sem edificações, limites e confrontações descritos na nº 10.033 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca Paranaguá/PR. Sobre o lote descrito no item 2, não há edificações e não há infraestrutura (ruas, calçadas, rede de água e energia elétrica). Inscrição Municipal/Cadastro Imobiliário: 050329502000001. **Ônus:** Não constam gravames averbados na certidão da matrícula imobiliária, nem mesmo a penhora oriunda deste feito.

LOCALIZAÇÃO: Avenida Hawaii, nº 17, bairro 2185 – Praia de Pontal do Sul, Cidade Balneária Pontal do Sul/PR.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 25. 000,00 (vinte e cinco mil reais) de 17 de maio de 2026

CONDIÇÕES GERAIS: 1) O arrematante ficará responsável por promover as diligências necessárias a fim de garantir o levantamento das pendências eventualmente existentes sobre o bem junto aos órgãos competentes, contando com advogado de sua confiança caso seja necessário. 2) Ficará também sob a responsabilidade do arrematante eventuais emolumentos ou despesas cartorárias relativas ao levantamento dos registros na matrícula imobiliária, bem como as despesas decorrentes de regularização, transferência, expedição da carta de arrematação, imissão na posse e imposto ITBI. 3) O bem será vendido no estado em que se encontra, sendo responsabilidade do interessado realizar prévia vistoria com o depositário indicado. 4) A venda será feita em caráter ad corpus, ficando o interessado responsável pelo levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, entre outras, e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções de condomínio, quando houver, e, se necessário for, adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás, atestados e demais documentos nos órgãos competentes. 5) As informações acerca de potencial construtivo, deser imóvel tombado ou considerado como UIP pelo Município, de ocupação ou desocupado, ou referentes ao local de depósito e entrega do bem móvel, deverão ser previamente levantadas pelo interessado, não sendo aceita qualquer reclamação após a compra. 6) Antes de adjudicado ou alienado o bem, o executado pode remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas processuais, honorários advocatícios e honorários da leiloeira. 7) Se houver impugnação à arrematação, o arrematante poderá desistir da aquisição com a restituição da quantia paga, na forma do art. 903, § 5º, do CPC. 8) Quando cabível, será reservado o direito de preferência do cônjuge ou coproprietário alheio à execução ou resguardada a sua quota-parte calculada sobre o valor da avaliação (art. 843, do CPC). 9) Quando cabível, terá preferência, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior (art. 1.322, do CC). 10) O cônjuge ou coproprietário com interesse em exercer o direito de preferência, deverá diligenciar seu cadastro completo no portal **www.polileiloes.net** e solicitar à leiloeira com pelo menos 24 horas de antecedência sua condição de licitante preferencial, para que, por ocasião dos leilões, ofereça seus lances exclusivamente através do auditório virtual. 11) Após a homologação do lance vencedor, o arrematante será comunicado através do e-mail que tiver cadastrado no portal da leiloeira quanto ao prazo de 24 horas para efetuar o pagamento do lance ofertado, da comissão da leiloeira e imposto ICMS (quando cabível). 12) Caso não seja efetuado o

Rua Galdino Pimentel, nº 14, Ed. Palácio do Comércio, sala 92, Centro, Cuiabá/MT - CEP 78.005-020
Rua Atilio Brunetti, nº 1.349, 141, bairro Capão Raso, Curitiba/PR - CEP 81.130-230
Rua Messina, nº 120, bairro Vila Ravena, Campo Grande/MS - CEP 79.013-824
whatsapp (65) 3028-8051

 www.polileiloes.net/
 www.polileiloes.com.br/
 contato@polileiloes.com.br



JUCEMAT Nº 18 | JUCEPAR Nº 23/370-L | JUCEMS Nº 45 | FAMATO 70/2013

depósito pelo licitante vencedor, a leiloeira comunicará o fato ao juízo, informando também o lance imediatamente anterior, sendo que poderá homologar a arrematação ao segundo colocado, mediante sua concordância e desde que o lance oferecido preencha as condições deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante inadimplente. 13) Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo adquirente, inclusive da comissão da leiloeira, incidirá a multa de 10% e as demais penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do CPC, além do arrematante ter seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário, podendo, ainda, ser criminalmente responsabilizado por fraude à leilão público (art. 335 e 358, Código Penal), bem como por todos os prejuízos financeiros causados às partes envolvidas no leilão. 14) Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local.

DA COMISSÃO: O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do preço da arrematação o bem.

A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

O percentual de 2,0% sobre o valor da avaliação ou do acordo (*o que for menor*), nos casos de acordo ou de pagamento após a publicação dos editais, sendo o valor devido pela parte executada ou pelo terceiro interessado, tudo nos termos do art. 884, parágrafo único, do CPC de 2015.

DO PAGAMENTO DO BEM:

Encerrado o leilão, o arrematante deverá efetuar o pagamento imediato, à vista, da integralidade do lance mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo, junto à Caixa Econômica Federal, (agência dessa Comarca). O arrematante deverá efetuar pagamento do valor do bem arrematado, deduzido o valor da caução ofertada, se o caso, no prazo de até **48 (quarenta e oito)** horas após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, a ser obtida na seção 'Minha Conta', do Portal Polileilões, sob pena de se desfazer a arrematação.

DO PARCELAMENTO: Artigo 895, do CPC/2015

Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações deve apresentar a proposta por escrito através do e-mail: **contato@polileiloes.com.br**, **desde que antes do encerramento do primeiro leilão**, data limite de a proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.

§ 1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

§ 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

§ 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

§ 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.





JUCEMAT Nº 18 | JUCEPAR Nº 23/370-L | JUCEMS Nº 45 | FAMATO 70/2013

§ 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão.

§ 7º A existência de lance ofertado para pagamento à vista elidirá a apreciação de propostas para pagamento parcelado.

§ 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I – em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II – em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.

As prestações acima referidas deverão ser **atualizadas mensalmente pela média INPC/IBGE e IGP/DI** e acrescidas de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimadas as partes e respectivos patronos, das datas acima, se porventura não forem encontrados, nos precisos termos do artigo 889 do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Curitiba, 09 de setembro de 2026.

POLIANA MIKEJEVS CALÇA

Leiloeira Pública Oficial
Jucepar sob o nº. 23/370-L

